



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e diversos utensílios para cozinha, destinados ao atendimento dos usuários dos programas sociais, de responsabilidade da secretaria de assistência social do município de Quixadá-ce. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e utensílios de cozinha, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá-CE, no âmbito da execução dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

A demanda justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de itens essenciais ao preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como à realização de atividades coletivas e socioeducativas desenvolvidas junto aos usuários atendidos pela rede socioassistencial. Tais materiais são indispensáveis ao funcionamento regular das unidades, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos vinculados à política pública de assistência social.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses itens compromete a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar descontinuidade nas ações desenvolvidas, em prejuízo direto à população em situação de vulnerabilidade social atendida pelo Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos bens, caracterizados como de consumo contínuo, com demanda variável e imprevisível ao longo do exercício, o que inviabiliza a definição prévia de quantitativos exatos. Tal sistemática permite maior flexibilidade nas aquisições, promovendo eficiência administrativa, economicidade e melhor planejamento na aplicação dos recursos públicos.

A contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as contratações públicas no âmbito nacional.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório para registro de preços apresenta-se como medida necessária e adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Assistência Social, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.



### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá-CE, especialmente no que se refere à execução dos programas, projetos e serviços socioassistenciais voltados à população em situação de vulnerabilidade social.

As unidades integrantes da rede socioassistencial, como o Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) serviços de convivência e demais equipamentos públicos, realizam rotineiramente atividades que envolvem o preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos, além de ações coletivas que demandam o uso de utensílios e materiais de cozinha.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade contínua de reposição e aquisição de materiais de consumo e utensílios de cozinha, em razão do desgaste natural pelo uso frequente, perdas, quebras e da ampliação da demanda pelos serviços ofertados. A indisponibilidade desses itens compromete diretamente a execução das atividades, podendo acarretar prejuízos à qualidade do atendimento prestado e à continuidade dos serviços.

Ressalta-se que a demanda apresenta caráter recorrente e variável, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos a serem consumidos ao longo do período, o que justifica a adoção de mecanismo que permita aquisições conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de atendimento aos usuários dos programas sociais, garantindo a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá-CE.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo e utensílios de cozinha, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá-CE.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a seleção de fornecedores aptos a fornecer produtos de qualidade, passando pela aquisição sob demanda, recebimento, armazenamento, utilização e, por fim, o descarte adequado dos itens inservíveis.



Na fase de aquisição, serão observados critérios de qualidade, durabilidade e adequação dos materiais às finalidades a que se destinam, de modo a garantir maior vida útil dos produtos e melhor relação custo-benefício para a Administração. A escolha de fornecedores será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de compra, permitindo o abastecimento contínuo das unidades socioassistenciais, de acordo com a demanda real, evitando desperdícios e armazenamento excessivo.

Após o recebimento, os materiais serão submetidos a procedimentos de conferência e controle, sendo posteriormente distribuídos às unidades requisitantes, onde serão utilizados nas atividades rotineiras de preparo, manipulação e oferta de alimentos, bem como em ações socioeducativas.

Durante a fase de utilização, será adotado controle interno para monitoramento do consumo e das condições de uso dos utensílios, visando à reposição oportuna e à racionalização dos recursos públicos.

Por fim, quanto ao descarte, os itens que se tornarem inservíveis em razão do desgaste natural ou obsolescência terão destinação ambientalmente adequada, observando-se, sempre que possível, práticas de sustentabilidade, reutilização e reciclagem, em consonância com as normas aplicáveis.

Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, garantindo eficiência, economicidade, sustentabilidade e a adequada prestação dos serviços públicos no âmbito da assistência social do Município de Quixadá-CE.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

A participação dar-se-á por meio do sistema eletrônico indicado no edital, mediante prévio credenciamento do licitante, na forma e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Somente poderão participar os interessados que comprovem possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos bens objeto da presente contratação, inclusive em relação ao(s) item(ns) para os quais apresentarem proposta.

Nos itens identificados como exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a participação ficará restrita às licitantes enquadradas como ME e EPP, nos termos



da Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Nos demais itens, poderão participar as empresas que atendam integralmente às exigências editalícias, observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, na forma da legislação vigente.

Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes;
- e) empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar;
- f) cooperativas, quando incompatíveis com o objeto, se assim previsto no edital;
- g) empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação nesta licitação implica plena aceitação de todos os termos, condições e exigências contidos no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

O licitante deverá apresentar proposta para o(s) item(ns) de seu interesse, observadas as especificações técnicas, quantitativos e valores constantes dos anexos deste Termo de Referência.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº



14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições mais vantajosas.

6.2. A eficácia do contrato ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos nos arts. 54, §1º, 91, caput, 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de Quixadá/CE, quando cabível.

6.3. O prazo para execução do objeto será definido no instrumento contratual e/ou na ordem de fornecimento, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo o fornecimento ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Assistência Social, durante a vigência do contrato.

7.2. O fornecimento dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. Os Materiais deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, no âmbito do Município de Quixadá/CE.

7.4. As entregas deverão ocorrer nos dias e horários definidos pela Administração, observadas as necessidades administrativas e o regular funcionamento das unidades.

7.5. A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo fixado no instrumento convocatório, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, entrega sem ônus adicional para a Administração.

7.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de bens usados, reconicionados, remanufaturados, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas.

7.7. No ato da entrega, os materiais ficarão sujeitos à verificação provisória, quanto à quantidade, integridade física, funcionamento básico e conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências estabelecidas.



7.8. Verificada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos materiais, incluindo, quando aplicável, testes de funcionamento, instalação adequada e compatibilidade entre os itens, conforme especificações deste Termo de Referência e exigências contratuais.

7.10. A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

7.11. A contratada será responsável por disponibilizar todos os meios necessários ao adequado fornecimento dos materiais, inclusive transporte, pessoal técnico, acondicionamento e logística de entrega, garantindo a regular execução do objeto e a substituição imediata dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou inadequação.

7.12. Aplica-se aos materiais fornecidos a garantia legal, sem prejuízo da exigência de garantia contratual mínima e garantia do fabricante, conforme especificado neste Termo de Referência, devendo a contratada assegurar suporte para acionamento da garantia durante o período estabelecido.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por apostilamento, quando cabível, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim, desde que assegurada a integridade, a autenticidade e a comprovação do recebimento.

8.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto, à



regularização de falhas, à substituição de materiais ou ao cumprimento de obrigações contratuais.

8.5. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com o representante da contratada, para alinhamento das rotinas de fornecimento, condições de entrega, procedimentos de recebimento, mecanismos de fiscalização, fluxo de comunicação entre as partes e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

8.6. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelo respectivo substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações contratadas, conferir prazos, quantidades, qualidade, acondicionamento e demais requisitos exigidos, visando assegurar o adequado atendimento do interesse público.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas, vícios, desconformidades, substituições, notificações e demais fatos relevantes para a gestão do ajuste.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade no fornecimento, o fiscal do contrato expedirá notificação à contratada, fixando prazo para a regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.7.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

8.7.4. Na hipótese de ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais nas condições e prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.8. Compete ao fiscal administrativo, quando designado, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificar aspectos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento, eventuais glosas, aplicação de penalidades, garantias e formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis.

8.8.1. Verificado o descumprimento de obrigação contratual, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente, adotando as providências de sua competência e



comunicando o gestor do contrato sempre que necessária medida adicional.

8.9. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, consolidando os registros formais produzidos pela fiscalização, inclusive ordens de fornecimento, comunicações, ocorrências, alterações contratuais, penalidades eventualmente aplicadas e demais documentos pertinentes à gestão do ajuste.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de regular processamento da despesa, e registrará eventuais pendências que possam obstar a liquidação e o pagamento.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando, quando necessário, as providências administrativas cabíveis.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá manifestação quanto ao desempenho da contratada, com base nas informações fornecidas pela fiscalização, especialmente no que se refere ao cumprimento de prazos, qualidade dos materiais entregues, regularidade do fornecimento e observância das obrigações contratuais.

8.9.4. Caberá ao gestor do contrato promover, quando for o caso, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. O recebimento dos materiais observará as regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à fiscalização atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa e pagamento.

8.11. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final de acompanhamento, com informações sobre o cumprimento do objeto, a adequação dos materiais fornecidos, as ocorrências verificadas durante a execução e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações da Administração.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades à Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Quixadá/CE, devendo os bens atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.



9.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, livres de vícios, defeitos ou avarias, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa, devendo observar, quando aplicável, as normas técnicas expedidas por órgãos oficiais competentes, tais como INMETRO, ABNT e demais regulamentações pertinentes.

9.3. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a contratada possuir capacidade operacional para assegurar a entrega dos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos.

9.4. A licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, demonstrando aptidão para o fornecimento de equipamentos de informática e audiovisuais de complexidade similar ou superior.

9.5. A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da contratação.

9.6. A proposta comercial deverá conter, no mínimo: descrição detalhada dos itens, marca/modelo, especificações técnicas, unidade de fornecimento, quantitativos, valores unitários e totais, em conformidade com as exigências editalícias, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações e demais documentos que comprovem a aderência da proposta às especificações exigidas.

9.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como pela substituição dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

9.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima, a ser definida no edital, não inferior a 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada assegurar os meios necessários para acionamento da garantia, inclusive assistência técnica autorizada, quando aplicável.

9.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a manutenção corretiva dos equipamentos, incluindo reparo ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, em prazo razoável a ser definido no instrumento convocatório.



9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo em situações específicas devidamente justificadas e desde que não comprometam a execução contratual, especialmente no que se refere à assistência técnica autorizada pelo fabricante.

9.11. Os materiais deverão observar critérios de durabilidade, eficiência e sustentabilidade, priorizando-se bens com maior vida útil, menor consumo energético e menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.12. A contratada deverá assegurar meios adequados de transporte, acondicionamento, carga, descarga, instalação (quando aplicável) e entrega dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos bens até o seu recebimento definitivo pela Administração.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues, incluindo, quando aplicável, testes de funcionamento, instalação e verificação de compatibilidade, com a consequente aceitação pela Administração.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal apenas em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento dos



materiais ou de sancamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos materiais fornecidos, nem por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

10.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato ou da Nota de Empenho e do órgão contratante;
- c) descrição dos equipamentos fornecidos;
- d) quantitativo efetivamente entregue;
- e) valores unitário e total;
- f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo sem ônus para a Administração.

10.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e eventual impedimento legal antes da realização do pagamento.

10.13. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez.

10.14. Não havendo regularização, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15. Havendo efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados



normalmente até decisão final quanto à eventual irregularidade.

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para conta indicada pela contratada.

10.19. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

10.20. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.20.1. Independentemente do percentual informado pela contratada, serão observados os percentuais legais vigentes.

10.21. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos, desde que comprove sua condição.

10.22. A antecipação de pagamento somente será admitida nas hipóteses do §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas no processo administrativo.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente quando:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando solicitado;



- 11.1.2.3. solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa legalmente aceitável;
- 11.1.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- 11.1.2.7. fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
- 11.1.2.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.2.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.2.8.3. apresentar documento, declaração ou informação falsa;
- 11.1.2.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- 11.1.2.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 11.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.5. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos equipamentos sem motivo justificado;
- 11.1.7. entregar equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na Ordem de Fornecimento;
- 11.1.8. não substituir, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos recusados ou considerados inadequados;



11.1.9. descumprir obrigação relativa à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observado o devido processo legal, e incidirá sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme o caso.

11.5. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

11.5.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, atraso injustificado na entrega ou descumprimento de obrigação contratual;

11.5.2. de 10% (dez por cento) a 20% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, no caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

11.5.3. até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo ser descontada de pagamentos devidos.

11.7. Na aplicação da multa será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.



11.9. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da referida Lei.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

11.11. A apuração das infrações observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.

11.12. O pagamento de multa não exime a contratada da reparação integral dos danos causados à Administração.

11.13. Quando a infração envolver tratamento inadequado de dados pessoais, poderão ser aplicadas, adicionalmente:

11.13.1. multa de até 20% sobre o valor do contrato, em caso de infração grave ou uso indevido de dados sensíveis;

11.13.2. multa de até 10% sobre o valor do contrato, por descumprimento de deveres de segurança e sigilo.

11.14. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa, considerando a gravidade da infração, os danos causados e a reincidência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

12.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à Contratada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, seus anexos, este Termo de Referência e o contrato;

12.1.3. Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou regularizados, no todo ou em parte, às suas expensas;



12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à qualidade, compatibilidade técnica e funcionamento dos equipamentos;

12.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade dos equipamentos fornecidos, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

12.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando constatado descumprimento de obrigação contratual;

12.1.9. Cientificar os órgãos de controle e demais autoridades competentes para adoção das medidas cabíveis quando verificado descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.10. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela Contratada, na forma da legislação aplicável;

12.1.12. Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;

12.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:



13.1.1. Fornecer os materiais em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste instrumento e na respectiva Ordem de Fornecimento;

13.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

13.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e demais custos necessários ao regular fornecimento dos equipamentos;

13.1.6. Prestar, de imediato, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;

13.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem vícios, defeitos, avarias ou inadequação, no prazo fixado pela Administração;

13.1.8. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados ou fora das especificações;

13.1.9. Responsabilizar-se pela garantia legal e contratual dos materiais, assegurando, durante o período de garantia:

- reparo ou substituição dos materiais defeituosos;
- suporte necessário ao pleno funcionamento dos bens;

13.1.10. Assegurar meios adequados de transporte, acondicionamento, movimentação e entrega, preservando a integridade dos materiais até o recebimento definitivo;

13.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por atrasos injustificados;



13.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente permitido e autorizado pela Administração;

13.1.13. Manter preposto ou representante apto a atender às demandas da Administração durante a execução contratual;

13.1.14. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição de materiais recusados ou defeituosos, sem qualquer ônus para a Contratante;

13.1.15. Observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo requisitos de qualidade, segurança, quando cabível, certificações exigidas por órgãos competentes;

13.1.16. Realizar, quando aplicável, a instalação garantindo sua plena operacionalização;

13.1.17. Emitir nota fiscal contendo todas as informações necessárias à regular liquidação da despesa;

13.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público envolvido na gestão ou fiscalização contratual, quando aplicável a vedação legal.

#### **14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que os objetos possuem características padronizadas, sendo possível a competição individualizada entre os licitantes, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.3. A licitação observará, no que couber, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à eventual destinação de itens exclusivos, quando assim definido no edital.

14.4. Poderá ser exigida, a critério da Administração e mediante previsão expressa no edital, a garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual não superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.



14.4.1. Na hipótese de exigência de garantia da proposta, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente implicará a execução do valor garantido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as exigências do edital, contendo a descrição detalhada dos itens, marca/modelo, especificações técnicas, unidades, quantitativos, valores unitários e totais, bem como, quando exigido, informações complementares necessárias à adequada análise e julgamento.

14.6. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável.

#### **14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.7.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, conforme o caso, inclusive:

- a) empresário individual;
- b) microempreendedor individual – MEI;
- c) sociedade empresária;
- d) sociedade limitada unipessoal – SLU;
- e) sociedade simples;
- f) filial, sucursal ou agência;
- g) cooperativa, quando admitida;
- h) sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País;
  
- i) produtor rural ou agricultor familiar, quando cabível e compatível com o objeto.

14.7.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.8.1. A licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade com o FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT;



- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal e/ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.8.2. Observadas as exigências constantes do anexo, poderá ser exigida, ainda, a apresentação de certidão de regularidade fiscal estadual e certidão trabalhista em nome dos sócios, na forma prevista no instrumento convocatório.

14.8.3. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente cabível.

#### **14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.9.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.  $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) \div (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$

II.  $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) \div (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$  e

III.  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) \div (Passivo\ Circulante).$

d) caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

e) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).



f) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

g) no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

h) o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### **14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.10.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao lote pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando cabível, por conselho profissional competente.

14.10.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação com a execução do objeto e observada a compatibilidade com o lote disputado.

14.10.3. A licitante deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de, no mínimo, 01 (um) funcionário registrado, como demonstração de estrutura operacional mínima compatível com o objeto licitado.

14.10.3.1. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita mediante apresentação de documentação idônea, admitindo-se, para esse fim, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha de Registro de Empregado – FRE, bem como GFIP dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de apresentação da proposta, acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento, não sendo admitida, para esse fim, a simples vinculação por contrato particular de prestação de serviços.

14.10.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo fornecer, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu suporte, endereço atual da contratante, local de execução ou fornecimento do objeto e demais documentos pertinentes à verificação de autenticidade e compatibilidade.

14.10.5. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de estrutura operacional mínima, sob as penas da lei, contendo relação explícita dos equipamentos, recursos materiais, meios logísticos e pessoal considerados essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, incluindo, quando aplicável, computadores, impressoras, mobiliário,



veículos utilizados nas entregas, pessoal administrativo, responsáveis pelo recebimento, armazenamento, faturamento, emissão de notas fiscais, transporte e entrega dos produtos.

#### 14.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.11.1. A licitante deverá apresentar declaração de informações adicionais, comprometendo-se a fornecer, a qualquer tempo e fase do procedimento, quando solicitado pelo Pregoeiro, laudos técnicos, certificações e outros documentos necessários a dirimir dúvidas e subsidiar o julgamento.

14.12. O licitante deverá observar integralmente as exigências documentais, técnicas, operacionais, econômico-financeiras e formais estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

#### 15. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DOS VALORES

15.1. A presente contratação compreende os quantitativos e especificações técnicas necessários ao atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA INOX	14.0	Unidade	R\$ 14,36	R\$ 201,04
Especificação: longa durabilidade, cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio, com furo passante para pendurar o utensílio. Produto com design moderno, alta qualidade e fácil manuseio. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 263x47x50 mm, peso Líquido: 0,264 Kg, peso Bruto: 0,27 Kg.					
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº05	18.0	Unidade	R\$ 129,06	R\$ 2.323,08
Especificação: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 05, MEDINDO NO MÍNIMO (CXLXA) MED: 46 COMPRIMENTO X 32 LARGURA X 7,0 ALTURA					
3	PANELA DE PRESSÃO 40LITROS	12.0	Unidade	R\$ 1.740,70	R\$ 20.888,40
Especificação: PANELA DE ALUMÍNIO 40 LITROS - PANELA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA NO MÍNIMO 3MM.					
4	ÇAÇAROLA RETA Nº26	18.0	Unidade	R\$ 170,49	R\$ 3.068,82
Especificação: EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 26CM.					
5	ÇAÇAROLA RETA Nº40	18.0	Unidade	R\$ 350,97	R\$ 6.317,46
Especificação: ÇAÇAROLA RETA Nº 40 - EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 40 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 26 LITROS, ESPESSURA EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM.					
6	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO - 20 LITROS	18.0	Unidade	R\$ 309,80	R\$ 5.576,40
Especificação: CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO 20 LITROS - CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES VARIADAS, SENDO: CALDEIRÃO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM.					



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



7	CANECA DE ALUMÍNIO	26.0	Unidade	R\$ 75,38	R\$ 1.959,88
Especificação: CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 LITROS, DIMENSÕES: ALTURA 14CM, DIÂMETRO 14CM, COM ALÇA ANTI TÉRMICA.					
8	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO	15.0	Unidade	R\$ 192,15	R\$ 2.882,25
Especificação: CUSCUZEIRA ALUMÍNIO Nº 30 - COM BASE, LINHA INDUSTRIAL NO MÍNIMO DIÂMETRO 30CM.					
9	ESCORREDOR PARA MACARRÃO EM ALUMÍNIO	14.0	Unidade	R\$ 234,53	R\$ 3.283,42
Especificação: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, 20 LITROS, TIPO TACHO COM PÉ E ASA DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO GROSSO, ESPESSURA DE 2CM.					
10	FRIGIDEIRA Nº30	15.0	Unidade	R\$ 261,23	R\$ 3.918,45
Especificação: FRIGIDEIRA Nº 30 - LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE NO MÍNIMO, ALTURA: 5,5 CM, DIÂMETRO: 28 CM, ESPESSURA: 1,70 MM, CAPACIDADE: 2,80 LITROS					
11	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 40	15.0	Unidade	R\$ 255,10	R\$ 3.826,50
Especificação: Painela de aluminio fundido n 40, profundidade de 16 cm, com alça, 40 LITROS.					
12	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	7.0	Unidade	R\$ 325,47	R\$ 2.278,29
Especificação: PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS POLIDA.					
13	TRAVESSA OVAL 30CM	21.0	Unidade	R\$ 39,97	R\$ 839,37
Especificação: TRAVESSA OVAL - ALUMÍNIO - MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM.					
14	BANDEIJA MULTIUSO EM PLÁSTICO	22.0	Unidade	R\$ 44,73	R\$ 984,06
Especificação: CONFECCIOADA EM PLÁSTICO RIGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X33CM					
15	BANDEJA DE PLÁSTICO MULTIUSO PLASTICO 40X28	8.0	Unidade	R\$ 23,26	R\$ 186,08
Especificação: CONFECCIONADA EM PALSTICO RIGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X28CM					
16	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 30 LITROS	30.0	Outras unidades	R\$ 80,92	R\$ 2.427,60
Especificação: CONFECCIONADA EM PLASTICO EM MATERIAL TRANSPARENTE CAPACIDADE 30 LITROS COM TAMPA					
17	CAIXA VAZADA	30.0	Outras unidades	R\$ 71,89	R\$ 2.156,70
Especificação: CAIXA PLÁSTICA VAZADA - CAIXA PLÁSTICA VAZADA, EM PEAD, COM ALÇA REFORÇADA E BOLSA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MEDINDO: 30X35X55 EMPILHÁVEL, VAZADA E COM 4 ENTRADAS.					
18	JARRA PLÁSTICA	22.0	Outras unidades	R\$ 38,38	R\$ 844,36
Especificação: JARRA PLASTICA CAPACIDADE 4 LITROS. BOCA EM FORMATO DE FUNIL.					
19	KIT DE PRATOS, TALHERES E CANECAS	450.0	Unidade	R\$ 10,07	R\$ 4.531,50
Especificação: KIT CONTENDO COLHER, PRATO COM ABA E CANECA EMPILHAVEL DE MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATOXICO; PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNIA EM TODA PEÇA NA COR AZUL E ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE					
20	PENEIRA PLÁSTICO	14.0	Unidade	R\$ 19,75	R\$ 276,50
Especificação: GRANDE, CABO 18CM.					
21	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL	15.0	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
Especificação: CONFECCIONADOMATERIAL PERMEÁVEL NO TIPO NAPA NA COR BRANCA E ACABAMENTOS EM VIEIS DE XADREZ NAS CORES LARANJASE BRANÇAS.					
22	ASSADEIRA DE VIDRO	15.0	Unidade	R\$ 62,56	R\$ 938,40



Especificação: ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COMPRIMENTO NO MÍNIMO 40CX25CM					
23	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA	15.0	Unidade	RS 73,43	RS 1.101,45
Especificação: CONJUNTO DE POTES COM TAMPA - 3 PEÇAS EM VIDRO P/ ARMAZENAR ALIMENTOS MED: 750ML, 1,300ML, 2,500ML					
24	COPO DE VIDRO 280ML	150.0	Unidade	RS 6,77	RS 1.015,50
Especificação: TRANSPARENTES EM MED: 280ML					
25	JARRA PARA SUCO COM CAPACIDADE 02 LITROS	15.0	Unidade	RS 18,83	RS 282,45
Especificação: JARRA PARA SUCO PRODUZIDA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, ACOMPANHA TAMPA QUE EVITA VAZAMENTOS E CONSERVA O LÍQUIDO POR MAIS TEMPO, COM ALÇA LATERAL DE FÁCIL MANUSEIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS, E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19X13X22 CENTÍMETROS.					
26	PRATO FUNDO INCOLOR	375.0	Unidade	RS 10,10	RS 3.787,50
Especificação: MATERIAL VIDRO TEMPERADO. INCOLOR. REDONDO. ALTURA 3,2CM. DIÂMETRO 22,2CM					
27	PRATO RASO DE VIDRO INCOLOR	375.0	Unidade	RS 20,91	RS 7.841,25
Especificação: PRATO DE VIDRO INCOLOR RASO 23CM					
28	XÍCARA PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA	19.0	Unidade	RS 76,22	RS 1.448,18
Especificação: XÍCARA PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA SEM ESTAMPA, COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70 ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO PARA XÍCARA E 1,5 CM DE ALTURA E 11 CM DE DIÂMETRO COM PIRES CONJUNTO COM 06 UNIDADES.					
29	XÍCARA PARA CHÁ	19.0	Unidade	RS 60,25	RS 1.144,75
Especificação: XÍCARA: PARA CHÁ 240ML: NA COR TRANSPARENTE EM VIDRO COM PIRES COM 06 UNID.					
30	TAÇA PARA AGUA 320ML	224.0	Unidade	RS 21,13	RS 4.733,12
Especificação: TAÇA PARA AGUA, TAÇA FABRICADA EM MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE PARA servir agua com capacidade aproximada de 320ml altura aproximada de 14cm diâmetro de 08cm.					
31	TÁBUA DE CARNE CORTE	19.0	Unidade	RS 73,86	RS 1.403,34
Especificação: TÁBUA PARA USO EM CORTES DE CARNE, PRODUZIDA EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FACILIDADE DE LIMPEZA E EVITANDO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICA, TAMANHO MÍNIMO DE 30X50 CENTÍMETROS, ESPESSURA 10 MILÍMETROS.					
32	ESPRESSADOR DE ALHO	19.0	Unidade	RS 14,90	RS 283,10
Especificação: Espressador de alho 5x1 : Descaroçador de azeitonas, quebra nozes, abridor de lata e descamador de peixe Tamanho: 15cm					
33	GARRAFA TÉRMICA - 1L	19.0	Unidade	RS 97,63	RS 1.854,97
Especificação: Características:Revestimento externo polipropileno - PP;Ampola de vidro;Conservação térmica de líquidos frios e quentes;Conservação de no mínimo 6 horas; Medidas aproximadas:Diâmetro do fundo: 11 cm; Altura: 31cm;					
34	GARRAFA TÉRMICA 9 LITROS	19.0	Unidade	RS 273,94	RS 5.204,86
Especificação: GARRAFA TÉRMICA 9 LITROS: GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTTIÃO, COM TAMPA DE ROSCA E TORNEIRA, COM ALÇA, CAPACIDADE 09 LITROS COM TRIPÉ.					
35	COLHER PLÁSTICO 60CM	15.0	Unidade	RS 41,43	RS 621,45
Especificação: colher de plástico material atóxico resistente a altas temperaturas, maciça, no mínimo 50-60cm, cor branca					
36	COLHER DE SERVIÇO 33CM	23.0	Unidade	RS 21,60	RS 496,80
Especificação: colher de serviço em inox para servir alimentos comprimento de 33cm, material aço inox					
37	FACA PARA MESA SEM PONTA	224.0	Unidade	RS 10,07	RS 2.255,68



Especificação: FACA PARA MESA SEM PONTA EM ALUMINIO					
38	COLHER PARA REFEIÇÃO	224.0	Unidade	R\$ 6,01	R\$ 1.346,24
Especificação: COLHER PARA REFEIÇÃO PRODUZIDO EM LÂMINA DE MATERIAL INOX, COM CABO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, RESITENTE E DURAVEL, DIMENSÕES APROXIMADA DE 21CMX1,5CM PESO APROXIMADO DE 20GR					
39	COLHER PARA SOBREMESA INOX	224.0	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 672,00
Especificação: COLHER PARA SOBREMESA EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO					
40	FACA INOX	22.0	Unidade	R\$ 44,40	R\$ 976,80
Especificação: FACA INOX FRIGORIFICA COM 8 POLEGADAS COM CABO BRANCO					
41	RALADOR EM AÇO INOX PREMIUM 4 FACES	13.0	Unidade	R\$ 54,67	R\$ 710,71
Especificação: Material: Aço inoxidável, Tipo de ralador: Cabo, multi-ralador, Largura 0.11 m					
<b>Valor total do lote R\$ 108.163,71 (cento e oito mil, cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos)</b>					

Lote 02 Exclusivo para ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA INOX	6.0	Unidade	R\$ 14,36	R\$ 86,16
Especificação: longa durabilidade, cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio, com furo passante para pendurar o utensílio. Produto com design moderno, alta qualidade e fácil manuseio. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 263x47x50 mm, peso Líquido: 0,264 Kg, peso Bruto: 0,27 Kg.					
2	ASSADEIRA DE ALUMINIO Nº05	7.0	Unidade	R\$ 129,06	R\$ 903,42
Especificação: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 05, MEDINDO NO MÍNIMO (CXLXA) MED: 46 COMPRIMENTO X 32 LARGURA X 7,0 ALTURA					
3	PANELA DE PRESSÃO 40LITROS	3.0	Unidade	R\$ 1.740,70	R\$ 5.222,10
Especificação: PANELA DE ALUMÍNIO 40 LITROS - PANELA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA NO MÍNIMO 3MM.					
4	ÇAÇAROLA RETA Nº26	7.0	Unidade	R\$ 170,49	R\$ 1.193,43
Especificação: EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 26CM.					
5	ÇAÇAROLA RETA Nº40	7.0	Unidade	R\$ 350,97	R\$ 2.456,79
Especificação: CAÇAROLA RETA Nº 40 - EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 40 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 26 LITROS, ESPESSURA EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2MM.					
6	CALDEIRÃO EM ALUMINIO - 20 LITROS	7.0	Unidade	R\$ 309,80	R\$ 2.168,60
Especificação: CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO 20 LITROS - CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES VARIADAS, SENDO: CALDEIRÃO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM.					
7	CANECA DE ALUMINIO	9.0	Unidade	R\$ 75,38	R\$ 678,42
Especificação: CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 LITROS, DIMENSÕES: ALTURA 14CM, DIÂMETRO 14CM, COM ALÇA ANTI TÉRMICA.					
8	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO	5.0	Unidade	R\$ 192,15	R\$ 960,75
Especificação: CUSCUZEIRA ALUMÍNIO Nº 30 - COM BASE, LINHA INDUSTRIAL NO MÍNIMO DIÂMETRO 30CM.					



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



9	ESCORREDOR PARA MACARRÃO EM ALUMÍNIO	6.0	Unidade	R\$ 234,53	R\$ 1.407,18
Especificação: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, 20 LITROS, TIPO TACHO COM PÉ E ASA DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO GROSSO, ESPESSURA DE 2CM.					
10	FRIGIDEIRA Nº30	5.0	Unidade	R\$ 261,23	R\$ 1.306,15
Especificação: FRIGIDEIRA Nº 30 - LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE NO MÍNIMO, ALTURA: 5,5 CM, DIÂMETRO: 28 CM, ESPESSURA: 1,70 MM, CAPACIDADE: 2,80 LITROS					
11	PANELA DE ALUMINIO Nº 40	5.0	Unidade	R\$ 255,10	R\$ 1.275,50
Especificação: Panela de aluminio fundido n 40, profundidade de 16 cm, com alça, 40 LITROS.					
12	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	3.0	Unidade	R\$ 325,47	R\$ 976,41
Especificação: PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS POLIDA.					
13	TRAVESSA OVAL 30CM	9.0	Unidade	R\$ 39,97	R\$ 359,73
Especificação: TRAVESSA OVAL - ALUMÍNIO - MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM.					
14	BANDEJA MULTIUSO EM PLÁSTICO	8.0	Unidade	R\$ 44,73	R\$ 357,84
Especificação: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RIGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X33CM					
15	BANDEJA DE PLÁSTICO MULTIUSO PLASTICO 40X28	4.0	Unidade	R\$ 23,26	R\$ 93,04
Especificação: CONFECCIONADA EM PALSTICO RIGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X28CM					
16	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 30 LITROS	10.0	Outras unidades	R\$ 80,92	R\$ 809,20
Especificação: CONFECCIONADA EM PLASTICO EM MATERIAL TRANPARENTE CAPACIDADE 30 LITROS COM TAMPA					
17	CAIXA VAZADA	10.0	Outras unidades	R\$ 71,89	R\$ 718,90
Especificação: CAIXA PLÁSTICA VAZADA - CAIXA PLÁSTICA VAZADA, EM PEAD, COM ALÇA REFORÇADA E BOLSA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MEDINDO: 30X35X55 EMPILHÁVEL, VAZADA E COM 4 ENTRADAS.					
18	JARRA PLÁSTICA	8.0	Outras unidades	R\$ 38,38	R\$ 307,04
Especificação: JARRA PLASTICA CAPACIDADE 4 LITROS. BOCA EM FORMATO DE FUNIL.					
19	KIT DE PRATOS, TALHERES E CANECAS	150.0	Unidade	R\$ 10,07	R\$ 1.510,50
Especificação: KIT CONTENDO COLHER, PRATO COM ABA E CANECA EMPILHABEL DE MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATOXICO; PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNIA EM TODA PEÇA NA COR AZUL E ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE					
20	PENEIRA PLÁSTICO	6.0	Unidade	R\$ 19,75	R\$ 118,50
Especificação: GRANDE, CABO 18CM.					
21	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL	5.0	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 425,00
Especificação: CONFECCIONADOMATERIAL PERMEÁVEL NO TIPO NAPA NA COR BRANCA E ACABAMENTOS EM VIEIS DE XADREZ NAS CORES LARANJASE BRANCAS.					
22	ASSADEIRA DE VIDRO	5.0	Unidade	R\$ 62,56	R\$ 312,80
Especificação: ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COMPRIMENTO NO MÍNIMO 40CX25CM					
23	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA	5.0	Unidade	R\$ 73,43	R\$ 367,15
Especificação: CONJUNTO DE POTES COM TAMPA - 3 PEÇAS EM VIDRO P/ ARMAZENAR ALIMENTOS MED: 750ML, 1,300ML, 2,500ML					
24	COPO DE VIDRO 280ML	50.0	Unidade	R\$ 6,77	R\$ 338,50



Especificação: TRANSPARENTES EM MED: 280ML					
25	JARRA PARA SUCO COM CAPACIDADE 02 LITROS	5.0	Unidade	RS 18,83	RS 94,15
Especificação: JARRA PARA SUCO PRODUZIDA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, ACOMPANHA TAMPA QUE EVITA VAZAMENTOS E CONSERVA O LÍQUIDO POR MAIS TEMPO, COM ALÇA LATERAL DE FÁCIL MANUSEIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS, E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19X13X22 CENTÍMETROS.					
26	PRATO FUNDO INCOLOR	125.0	Unidade	RS 10,10	RS 1.262,50
Especificação: MATERIAL VIDRO TEMPERADO. INCOLOR. REDONDO. ALTURA 3,2CM. DIAMETRO 22,2CM					
27	PRATO RASO DE VIDRO INCOLOR	125.0	Unidade	RS 20,91	RS 2.613,75
Especificação: PRATO DE VIDRO INCOLOR RASO 23CM					
28	XICARA PARA CAFE EM PORCELANA BRANCA	6.0	Unidade	RS 76,22	RS 457,32
Especificação: XÍCARA PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA SEM ESTAMPA, COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70 ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO PARA XÍCARA E 1,5 CM DE ALTURA E 11 CM DE DIÂMETRO COM PIRES CONJUNTO COM 06 UNIDADES.					
29	XICARA PARA CHA	6.0	Unidade	RS 60,25	RS 361,50
Especificação: XÍCARA: PARA CHÁ 240ML: NA COR TRANSPARENTE EM VIDRO COM PIRES COM 06 UNID.					
30	TAÇA PARA AGUA 320ML	76.0	Unidade	RS 21,13	RS 1.605,88
Especificação: TAÇA PARA AGUA, TAÇA FABRICADA EM MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE PARA servir agua com capacidade aproximada de 320ml altura aproximada de 14cm diâmetro de 08cm.					
31	TÁBUA DE CARNE CORTE	6.0	Unidade	RS 73,86	RS 443,16
Especificação: TÁBUA PARA USO EM CORTES DE CARNE, PRODUZIDA EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FACILIDADE DE LIMPEZA E EVITANDO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICA, TAMANHO MÍNIMO DE 30X50 CENTÍMETROS, EXPESSURA 10 MILÍMETROS.					
32	ESPRESSADOR DE ALHO	6.0	Unidade	RS 14,90	RS 89,40
Especificação: Espressador de alho 5x1 : Descarçador de azeitonas, quebra nozes, abridor de lata e descamador de peixe Tamanho: 15cm					
33	GARRAFA TERMICA - 1L	6.0	Unidade	RS 97,63	RS 585,78
Especificação: Características:Revestimento externo polipropileno - PP;Ampola de vidro;Conservação térmica de líquidos frios e quentes;Conservação de no mínimo 6 horas; Medidas aproximadas:Diâmetro do fundo: 11 cm; Altura: 31cm;					
34	GARRAFA TÉRMICA 9 LITROS	6.0	Unidade	RS 273,94	RS 1.643,64
Especificação: GARRAFA TÉRMICA 9 LITROS: GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTTIÃO, COM TAMPA DE ROSCA E TORNEIRA, COM ALÇA, CAPACIDADE 09 LITROS COM TRIPÉ.					
35	COLHER PLASTICO 60CM	5.0	Unidade	RS 41,43	RS 207,15
Especificação: colher de plástico material atóxico resistente a altas temperaturas, maciça, no mínimo 50-60cm, cor branca					
36	COLHER DE SERVIÇO 33CM	7.0	Unidade	RS 21,60	RS 151,20
Especificação: colher de serviço em inox para servir alimentos comprimento de 33cm, material aço inox					
37	FACA PARA MESA SEM PONTA	76.0	Unidade	RS 10,07	RS 765,32
Especificação: FACA PARA MESA SEM PONTA EM ALUMINIO					
38	COLHER PARA REFEIÇÃO	76.0	Unidade	RS 6,01	RS 456,76
Especificação: COLHER PARA REFEIÇÃO PRODUZIDO EM LÂMINA DE MATERIAL INOX, COM CABO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, RESISTENTE E DURAVEL, DIMENSÕES APROXIMADA DE 21CMX1,5CM PESO APROXIMADO DE 20GR					



39	COLHER PARA SOBREMESA INOX	76.0	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 228,00
Especificação: COLHER PARA SOBREMESA EM INOX COM CABO EM PROLIPROPILENO ATOXICO					
40	FACA INOX	8.0	Unidade	R\$ 44,40	R\$ 355,20
Especificação: FACA INOX FRIGORIFICA COM 8 POLEGADAS COM CABO BRANCO					
41	RALADOR EM AÇO INOX PREMIUM 4 FACES	7.0	Unidade	R\$ 54,67	R\$ 382,69
Especificação: Material: Aço inoxidável, Tipo de ralador: Cabo, multi-ralador, Largura 0.11 m					
<b>Valor total do lote R\$ 36.056,51 (trinta e seis mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)</b>					

15.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 144.220,22 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município.

15.3. O valor estimado não constitui limite absoluto para a adjudicação, devendo prevalecer a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

#### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, conforme:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>ELEMENTOS DE DESPESAS</b>	<b>SUBELEMENTO</b>	<b>FONTES DE RECURSO</b>
2.100 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	4.4.90.52.00	4.4.90.52.12	1660000000

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade, compatibilidade técnica, funcionamento dos equipamentos, quantitativos entregues, prazos de fornecimento e conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17.2. Compete à fiscalização registrar, em documento próprio, todas as ocorrências



relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades eventualmente constatadas.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudica sua plena responsabilidade quanto à qualidade, desempenho, durabilidade e adequação técnica dos equipamentos fornecidos.

17.4. Caberá ao fiscal do contrato atestar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, quando verificada sua conformidade com as exigências contratuais, incluindo, quando aplicável, a verificação de instalação, configuração e funcionamento adequado dos equipamentos.

17.5. Sempre que constatadas falhas na execução do objeto, a fiscalização deverá comunicar formalmente à Contratada, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.6. A fiscalização poderá solicitar testes, demonstrações operacionais, manuais técnicos, certificações ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da conformidade e do adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos.

## **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O instrumento contratual estabelecerá, de forma detalhada, as condições de execução, direitos, obrigações, prazos, garantias, penalidades e demais cláusulas necessárias à adequada formalização da contratação.

18.3. A convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente será realizada dentro do prazo de validade de sua proposta, devendo ocorrer no prazo estabelecido no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, como nota de empenho ou ordem de fornecimento, nos casos de pronta entrega e baixa complexidade, desde que atendidos os requisitos legais.

18.5. O prazo de vigência contratual será definido no instrumento contratual, observadas a natureza do objeto, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, nos



termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização por termo aditivo.

18.7. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital e da proposta da contratada, que integrarão o contrato para todos os fins.

## **19. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO E DOS LICITANTES REMANESCENTES**

19.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante seu transcurso e devidamente justificado.

19.3. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro colocado.

19.4. Caso os licitantes remanescentes não aceitem a contratação nas condições do adjudicatário, a Administração poderá negociar diretamente com os demais classificados, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, observada a ordem de classificação.

19.5. A convocação dos licitantes remanescentes será condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos propostos, a Administração poderá revogar a licitação, assegurada a devida motivação, ou adotar as medidas cabíveis para nova contratação, nos termos da legislação aplicável.

## **20. DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais de direito administrativo, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A participação no certame implica plena aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das demais normas aplicáveis à matéria.

21.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que contêm a descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, quantitativos e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

21.4. A contratação deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

21.5. Eventuais dúvidas ou divergências quanto à interpretação deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração, com base na legislação vigente e na busca da solução mais adequada ao interesse público.